



PREFEITURA DE ICARAÍ DE MINAS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 601/2023

**"CONCEDE RECOMPOSIÇÃO DO PISO
SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DO
MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE ICARAÍ DE
MINAS A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

GONSALO ANTONIO MENDES MAGALHAES, Prefeito Municipal de Icarai de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nas disposições da Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte

Lei:

Art. 1.º - Fica concedida recomposição do piso dos profissionais do Magistério da rede pública municipal de ensino deste município de Icarai de Minas, em percentual equivalente a 12,00% (doze por cento), em relação aos vencimentos vigentes, e abrange às seguintes categorias funcionais:

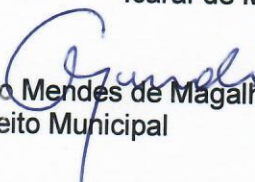
- I. Assistente Técnico Educacional;
- II. Monitor de Educação Infantil;
- III. Professor de Educação Básica;
- IV. Supervisor Pedagógico;

Parágrafo Único: A fonte de recurso para custeio do pagamento da recomposição são aqueles oriundos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão amparadas pelas dotações já consignadas no orçamento vigente, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1º de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Icarai de Minas/MG, 03 de julho de 2023.


Gonsalo Antônio Mendes de Magalhães
Prefeito Municipal